 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	1 de 9

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS
PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
TERMO DE REFERÊNCIA 29/2024 - SESAU FARM**

1. OBJETO

MODALIDADE: Compra por inexigibilidade – art. 74, inciso I, lei 14.133/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento – Para 12 meses de atendimento.

Constitui objeto do presente termo, a compra a compra por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do item **HEALTH MEDS® CANABIDIOL 3000MG (100MG/ML) – FRASCO 30ML** para atender pacientes de Mandados Judiciais, conforme tabela abaixo.

INICIAIS	PROCESSO DIGITAL
P.S.R.	1016067-33.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
B.L.R.	1015994-61.2023.8.26.0223 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA
V.O.M.	1017441-84.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
S.S.A.	1016932-56.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
F.C.P.	10011295-31.2024.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
T.R.A.	1003359-14.2024.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL


2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da compra

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral,

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	2 de 9

inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8.080/90 (lei orgânica do SUS).

O presente expediente versa sobre aquisição de itens discriminados no objeto deste termo de referência para atendimento exclusivo aos usuários.

Trata-se de compra por inexigibilidade, pois está baseada no artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, caracterizando “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*”; pois o fornecedor da presente aquisição comprova tal feito, apresentando atestado de exclusividade de venda, emitido pelo fabricante e devidamente encartada no presente expediente.

Os itens das judicializações não estão disponíveis no SUS, e o município não dispõe de contratos vigentes para sua aquisição. A necessidade destes representa premente agilidade ao atendimento por conta de risco de crime de desobediência no descumprimento, além, logicamente, de prejuízo ao erário municipal em virtude de multa estipulada nas demandas.


O canabidiol, também conhecido como CBD, é um dos muitos compostos encontrados na planta Cannabis sativa. Este composto tem atraído atenção significativa da comunidade médica devido aos seus potenciais benefícios terapêuticos. Estudos têm demonstrado que o CBD pode ser eficaz no tratamento de certas formas de epilepsia, incluindo a síndrome de Dravet e a síndrome de Lennox-Gastaut enquanto outras sugerem que o CBD pode ter efeitos benéficos em pessoas com autismo, possivelmente melhorando os sintomas de ansiedade e agressão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	HEALTH MEDS® CANABIDIOL 3000MG (100MG/ML) – FRASCO 30ML	FRASCO	42	R\$ 1.239,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido será distribuído conforme demanda de mandado judicial direcionado para o caso presente.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	3 de 9

Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, atendendo a RDC 660/2022:

- ✓ aquisição de produto tecnicamente adequado;
- ✓ garantir atendimento à resolução, que estabelece a importação do produto mediante prescrição;
- ✓ evitar frustrar o procedimento atendendo à norma sanitária, que é estrita ao atendimento da RDC 660/2022 ANVISA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO


O item a ser adquirido não se enquadra como objeto comum, pois embora cumpram os padrões de desempenho e qualidade, deve ser adquirido com base na Resolução da ANVISA 660/2022, que estabelece regras para importação de produtos derivados da cannabis.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam na seguinte premissa: Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de garantir a adequada viabilidade da compra do material, bem assim a importação sem embaraços alfandegários relacionados às falhas dos processos de compra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a apresentar, por meio eletrônico, a proposta comercial conforme requisitado no corpo do e-mail encaminhado pelo setor requisitante, juntamente com os seguintes documentos dentro de seus prazos de validade:

- 6.1** Proposta da Empresa, com CNPJ, carimbo e assinatura do responsável.
- 6.2** Cotação de preços, em caso de inexigibilidade: documentos como notas fiscais que comprovem a venda do produto ou serviço prestado em outros órgãos públicos com preços compatíveis
- 6.3** CNPJ
- 6.4** Contrato Social da Empresa a ser contratada
- 6.5** Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União
- 6.6** Certidão de Regularidade Municipal
- 6.7** Certidão de Regularidade Estadual

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	4 de 9


- 6.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.9** Certificado de Regularidade do FGTS
- 6.10** Atestado de exclusividade de venda
- 6.11** Certificado de autenticidade do atestado de exclusividade de venda
- 6.12** Consulta no cadastro CEIS
- 6.13** Consulta de apenados no TCE-SP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- i. O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda DFD
- ii. Será produzido o ETP com base no apontamento da necessidade.
- iii. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- iv. A cotação, para inexigibilidade, é realizada com base nas especificações trazidas no termo de referência e pelo setor requisitante.
- v. O setor requisitante, também anexa os documentos de habilitação, atestado de exclusividade de venda, notas fiscais para comprovar o valor de mercado para entidades públicas.
- vi. A procuradoria municipal emite parecer jurídico.
- vii. Setor requisitante ajusta o processo conforme parecer ou emite justificativa.
- viii. Secretário de Saúde ratifica os atos do procedimento.
- ix. Setor de compras publica a ratificação
- x. Secretaria de Saúde emite empenho e autorização de fornecimento
- xi. O produto chega ao município e é disponibilizado mensalmente.
- xii. O resultado pretendido é a realização da corretas, aquisição, armazenamento, distribuição e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p>Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	5 de 9

A gestão do contrato será iniciada a partir do documento substituto do contrato, a saber, a Autorização de Fornecimento, que consistirá no controle da entrega do produto e efetivo atendimento às demandas, mensalmente, até finalização do estoque.

9. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A forma de entrega dos produtos será mediante pedido do almoxarifado, por meio do saldo da autorização de fornecimento.

9.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, ou seja, exemplificando, se o produto apresentar 36 meses de validade, a entrega deverá ser de no mínimo 24 meses.

9.3 Forma de pagamento vide abaixo deste termo de referência.

10. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado de Saúde do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos feriados e pontos facultativos, aos cuidados de Neide ou Santiago.


11. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, após envio da autorização de fornecimento, por meio de correio eletrônico.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e seleção de fornecedores obedecerá cumulativamente, para o presente caso, os seguintes critérios:

- ✓ Cotação de preços diante pesquisa mercadológica promovida pelo setor requisitante.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	6 de 9

- ✓ Avaliação do orçamento angariado de acordo com o item: “requisitos da contratação”

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados nos preços angariados para compor a cotação bem assim as notas fiscais que comprovam o valor de acordo com vendas semelhantes no nicho do mercado público.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.


14.2 O pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.4 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.6 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	7 de 9

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para o presente expediente cumpre o que já é planejado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Plano Anual de Contratações.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

17.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

17.6 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17.7 Substituir, dentro de 48 horas úteis, os produtos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	8 de 9

18.2 Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;

18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio do setor competente, após os trâmites legais;

18.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. PENALIDADES

19.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertências:


19.1.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município de Guarujá;

19.1.2 Multas:

19.1.2.1 Pela inexecução total da Autorização de Fornecimento será aplicada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor desta;

19.1.2.2 Pela inexecução parcial da Autorização de Fornecimento será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total;

19.1.2.3 No descumprimento da substituição do item, pelo prazo de 48 horas úteis, quando o setor almoxarifado assim identificar o produto em desconformidade com as especificações contratuais, relacionadas ao descritivo editalício e marca do

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja</p>	Edição:	02
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	9 de 9

item vencedor. A multa a ser aplicada é de 1% por dia, do valor da autorização de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se a inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

19.1.2.3.1 Serão consideradas, de igual maneira, as sanções previstas em cláusula no descumprimento da substituição de nota fiscal emitida com falhas, pelo período de 48 horas úteis.

19.1.2.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada a multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

19.1.3 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

19.1.4 As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

20. SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

Conforme especificado em Declaração de Reserva Orçamentária do ordenador de despesa.